



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87 1

## PROCESSO LICITATÓRIO nº 0026/2013

### CARTA CONVITE nº 0007/2013

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro, Bom Jesus-SC, **TORNA PÚBLICO** que irá realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE** para a contratação do objeto indicado no item 2.1 deste Edital.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às **13h00min do dia 26 de junho de 2013**, mediante protocolo na sede da Licitante, no endereço acima citado.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **13h15min do dia 26 de junho de 2013**, no mesmo endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

#### 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de um trator Massey Ferguson 292 Turbo, com fornecimento de peças e mão de obra**, conforme orçamento constante no Anexo I deste Edital, de acordo com as normas e especificações aplicáveis a espécie, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Além das convidadas, poderão participar do presente certame, interessadas, cadastradas na correspondente especialidade junto à Prefeitura Municipal, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.1.1. Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal(ais) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).

3.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas:

3.2.1. - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.2.2. - com falência ou insolvência decretada; OME

3.2.3. - em consórcio.

3.3 – Não poderão participar na condição de Microempresas e empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87 2

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Convite, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC  
CARTA CONVITE Nº 0007/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2013  
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - NOME)

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS - SC  
CARTA CONVITE Nº 0007/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2013  
ENVELOPE 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - NOME)

4.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "II"** deste Convite, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus.

4.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06.

**Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.**

#### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- g) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei;



h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e com FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, devendo ser renovado sempre antes de cada vencimento;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

j) Declaração que a proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

5.2 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato ou pelo Servidor Designado pela Prefeitura Municipal, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, mesmo que os documentos exigidos, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

6.4 – Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

## 7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Designada para processar a licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87 4

7.4 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.5 - Serão abertos os envelopes 02 – PROPOSTA, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Convite.

7.7 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pelos Membros da Comissão de Licitações.

7.8 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.9 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA.

8.3 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

## 9 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 – A proponente vencedora prestará os serviços objeto desta licitação através de profissionais vinculados à mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87 5

9.2 – A execução do serviço será realizada mediante solicitação da administração pública municipal.

## **10 – DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 – O período para a execução dos serviços será de no máximo 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviços.

## **11 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – Os serviços serão prestados junto ao estabelecimento da empresa contratada.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços.

12.2 - A CONTRATADA apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato, até o segundo dia útil do mês subsequente a sua realização.

12.3 - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da apresentação das respectivas notas fiscais.

12.4 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta do orçamento previsto para o exercício de 2013.

## **13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1. Os preços não serão reajustados, tendo em vista à natureza e brevidade dos serviços a serem contratados.

## **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 – Os Membros da Comissão Permanente de Licitação farão o julgamento da proponente classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à autoridade superior a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

15.2 - Após o procedimento acima descrito, a proponente vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante deste Convite) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal. Decorrido o prazo acima estipulado, se a proponente vencedora não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

15.3 - A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87 6

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 34240181, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

16.2 – A Prefeitura reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

16.3 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Convite e suas condições.

## **17 - DOS ANEXOS DO CONVITE**

17.1 - Integram o presente Convite, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Especificação do objeto e preços estimados para contratação;
- b)- Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III - Modelo de Declaração de Aceitação de Normas do Edital;
- d)- Anexo IV – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;
- e) - Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) – Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Bom Jesus (SC) ,17 de junho de 2013.

**Vilmar Sabino da Silva**  
**Prefeito Municipal**

---

Abel dos Santos Rodrigues  
OAB/RS - 73029  
Assessoria Jurídica



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO**  
**PREÇOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UNI	01	Manga meio bomba	45,00	45,00
02	UNI	01	Correia	36,00	36,00
03	LTS	10	Óleo lubrificante 15W40	10,10	101,00
04	UNI	01	Disco embreagem	780,00	780,00
05	UNI	01	Retentor eixo piloto	7,00	7,00
06	UNI	01	Retentor	22,00	22,00
07	UNI	01	Eixo bomba	1.060,00	1.060,00
08	UNI	01	Embreagem dupla	1.580,00	1.580,00
09	UNI	01	Bomba óleo	395,00	395,00
10	UNI	01	Rolto	13,00	13,00
11	UNI	01	Manga turbina	220,00	220,00
12	UNI	02	Parafuso coletor prisioneiro	7,00	14,00
13	UNI	01	Filtro motor	22,00	22,00
14	UNI	01	Filtro diesel	18,00	18,00
15	UNI	01	Filtro hidráulico	88,00	88,00
16	UNI	02	Filtro ar	30,00	60,00
17	UNI	01	Jogo de juntas	390,00	390,00
18	UNI	04	Kit motor	420,00	1.680,00
19	UNI	01	Jogo de junta com retentor	390,00	390,00
20	UNI	08	Tucho	24,00	192,00
21	UNI	01	Jogo bronzina biela	173,00	173,00
22	UNI	01	Jogo bronzina mancal	192,00	192,00
23	UNI	01	Válvula alívio	58,00	58,00
24	UNI	01	Válvula termostática	63,00	63,00
25	UNI	01	Cola	17,00	17,00
26	UNI	01	Cola trava	22,00	22,00
27	UNI	01	Bomba injetora	2.222,00	2.222,00
28	UNI	04	Bico injetor	140,00	560,00
29	UNI	01	Material de limpeza	60,00	60,00
30	UNI	01	Serviço torno	80,00	80,00
31	UNI	01	Mão de obra - Mecânica	1.350,00	1.350,00
32	UNI	01	Retífica	1.900,00	1.900,00

**Valor Total Estimado para contratação será de R\$ 13.810,00** (treze mil oitocentos e dez reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87 8

## ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Bom Jesus SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Convite nº 0007/2013**, usando dos recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, . . . . .



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87 9

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Ao**  
**Presidente da Comissão de Licitações**  
**Município de Bom Jesus - SC**  
Processo Licitatório nº 0026/2013  
Modalidade Convite nº 0007/2013

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no Processo Licitatório nº....., Modalidade Convite nº ..... nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

**Assinatura do responsável legal**  
**Identificação**  
**Qualificação**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87 10

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . .  
., portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2013.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87 11

## ANEXO “V” MINUTA DO CONTRATO

**Contrato nº:**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Contratado:**  
CNPJ/MF nº

**Finalidade:**

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 0026/2013 – C.C. nº 0007/2013

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Sabino da Silva**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado....., CNPJ nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., no município de ....., representado pelo Senhor ....., portador do CPF nº ....., RG nº ....., domiciliado na Rua ....., nº ....., no município de ....., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o objeto descrito e caracterizado no Processo Licitatório nº 0026/2013, na modalidade de Carta Convite nº 0007/2013, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O Presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de um trator Massey Ferguson 292 Turbo, com fornecimento de peças e mão de obra**, conforme orçamento constante no anexo único deste contrato, de acordo com as normas e especificações aplicáveis a espécie, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, com vigência de ..../...../2013 a ..... /...../2013, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

Pelo fornecimento de materiais e prestação de serviços o Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$.....que poderá variar de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Parágrafo único: O reajuste de preços observará as disposições da Lei 8.666/93, bem como as constantes do Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços efetivamente executados, será disponibilizado até 30 dias contados da apresentação das respectivas notas fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Fornecer os materiais e prestar os serviços na forma como contratados.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87 12

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2013, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
- II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
- III – Disponibilizar a estrutura necessária para prestação do serviço.
- IV- Fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
- II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
- III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 0026/2013.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços.
- b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) quando houver a dissolução da empresa;
- f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87 13

- h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- j) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do presente contrato

III- Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, ---- de ----- de 2013.

**VILMAR SABINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....

**CNPJ nº**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF nº: .....

CPF nº: .....

**Assessoria Jurídica**  
Visto em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87 14

**ANEXO VI**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
CNPJ: 01.551.148/0001-87  
RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435  
CEP: 89824-000 – BOM JESUS - SC

CARTA CONVITE  
Nr. 0007/2013- CV  
PROCESSO: 0026/2013  
DATA: .../...../2013

FORNECEDOR:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:  
CNPJ:  
INSC. ESTADUAL: .

CEP:

TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Manga meio bomba		UNI	01		
02	Correia		UNI	01		
03	Óleo lubrificante 15W40		LTS	10		
04	Disco embreagem		UNI	01		
05	Retentor eixo piloto		UNI	01		
06	Retentor		UNI	01		
07	Eixo bomba		UNI	01		
08	Embreagem dupla		UNI	01		
09	Bomba óleo		UNI	01		
10	Rolto		UNI	01		
11	Manga turbina		UNI	01		
12	Parafuso coletor prisioneiro		UNI	02		
13	Filtro motor		UNI	01		
14	Filtro diesel		UNI	01		
15	Filtro hidráulico		UNI	01		
16	Filtro ar		UNI	02		
17	Jogo de juntas		UNI	01		
18	Kit motor		UNI	04		
19	Jogo de junta com retentor		UNI	01		
20	Tucho		UNI	08		
21	Jogo bronzina biela		UNI	01		
22	Jogo bronzina mancal		UNI	01		
23	Válvula alívio		UNI	01		
24	Válvula termostática		UNI	01		
25	Cola		UNI	01		
26	Cola trava		UNI	01		
27	Bomba injetora		UNI	01		
28	Bico injetor		UNI	04		
29	Material de limpeza		UNI	01		
30	Serviço torno		UNI	01		
31	Mão de obra - Mecânica		UNI	01		
32	Retífica		UNI	01		

TOTAL: ..... (.....).

Proposta válida por 60 dias a contar desta data.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87 15

**Minuta:**

**Contrato nº:**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS

**Contratado:**  
CNPJ/MF nº

**Finalidade:**

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 0026/2013 – C.C. nº 0007/2013

**Valor Total:** R\$ ( reais)

**Foro:** Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), ---- de ----- de 2013.

**VILMAR SABINO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**